



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria do Sistema Penitenciário

Ordem de Serviço Nº 6/2020 - SSP/SESIPE

Brasília-DF, 12 de março de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2020
SUSPENDE AS ATIVIDADES DE VISITAÇÃO NAS UNIDADES PRISIONAIS EM DECORRÊNCIA DO
CORONAVÍRUS

O Subsecretário do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o crescente quadro de detecção/suspeição de contaminação pelo coronavírus no Distrito Federal, no Brasil e no mundo;

CONSIDERANDO que o sistema penitenciário, pelo agrupamento de pessoas é local de exposição para propagação do referido vírus;

CONSIDERANDO a decisão da Organização Mundial da Saúde de declarar cenário de pandemia em relação ao coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em razão da necessidade de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, baixou o Decreto nº 40.509, de 11 de março de 2020, suspendendo as atividades educacionais no Distrito Federal pelo prazo de cinco dias, além de outras providências, visando resguardar a coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde das pessoas privadas de liberdade, dos familiares e amigos, bem como dos servidores que laboram nas atividades de visitas nas Unidades Prisionais em decorrência do cenário experimentado;

CONSIDERANDO que o art. 41, parágrafo único, da Lei de Execução Penal, legitima a suspensão ou restrição do direito de visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos das pessoas presas em caráter excepcional;

CONSIDERANDO que a contaminação por coronavírus poderia trazer consequências graves ao ambiente de privação de liberdade;

CONSIDERANDO que a SESIPE aguarda orientações da Secretaria de Saúde sobre a adoção de outras providências preventivas para os ambientes de privação de liberdade;

CONSIDERANDO consulta desta SESIPE à Vara de Execuções Penais e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender as visitas de familiares e amigos em todas as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (**CDP, CIR, PDF I, PDF II e PFDF**), entre os dias **12 de março de 2020 à 22 de março de 2020** haja vista a necessidade de preservação da incolumidade de servidores, pessoas privadas de liberdade e visitantes, com a manutenção das demais rotinas que envolvem o funcionamento das Unidades Prisionais;

Art. 2º. Determinar aos Diretores das Unidades Prisionais que realizem, em conjunto com os profissionais de saúde, atividades de conscientização junto aos servidores e população privada de liberdade, para a adoção de ações preventivas de contaminação com o coronavírus, informando à população privada de liberdade sobre as razões da presente Ordem de Serviço;

Art. 3º. Determinar à DPOE que reforce a segurança das Unidades Prisionais, inclusive orientando os visitantes nas adjacências do Complexo Penitenciário da Papuda sobre a presente ordem de serviço;

Art. 4º Solicitar que qualquer anormalidade envolvendo a contaminação com o coronavírus seja imediatamente comunicada a esta SESIPE para a adoção de providências junto à Secretaria de Saúde;

Art. 5º Determinar que a Assessoria encaminhe cópia à Vara de Execuções Penais, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Defensoria Pública do Distrito Federal sobre a presente decisão, e a Gerência de Tecnologia de Informação providencie a ampla divulgação nas redes sociais (intranet e internet) desta SESIPE;

Art. 6º A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Ordem de Serviço 05/2020-SESIPE (36938378), corrigindo os erros materiais em relação aos decretos citados.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

Subsecretário do Sistema Penitenciário



Documento assinado eletronicamente por **ADVAL CARDOSO DE MATOS - Matr.1689136-8, Subsecretário(a) do Sistema Penitenciário**, em 12/03/2020, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **36966300** código CRC= **87965C86**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. TRECHO 3, LOTES 1370/1380. - Bairro BRASILIA - CEP 71200-032 - DF

61-3234-4486